

00406.001184/2016-38, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Advogados da União, constituída pela Portaria CGAU n. 46, de 3 de março de 2016, posteriormente alterada pela Portaria CGAU nº 319, de 11 de outubro de 2016, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho n. 00270/2017/CGAU/AGU, de 2 de fevereiro de 2017, na forma prevista do art. 12, da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 10 de março de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 00406.001184/2016-38, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, os Advogado da União relacionados no anexo, nos termos dos Pareceres nº 00001/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001184/2016-38.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	CLARISSA FREIRE DA CUNHA GALVÃO	01/10/2013	01/10/2016
2	LAYLA KATALINE DE OLIVEIRA	01/10/2013	06/10/2016
3	RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT	01/10/2013	01/10/2016
4	RODRIGO AUGUSTO MARTINS	01/10/2013	01/10/2016

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respaldo no Parecer n. 2/2017/CPAED/CGAU/AGU, auto n. 00406.001066/2016-20, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional, constituída pela Portaria CGAU n. 47, de 3 de março de 2016, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho n. 00328/2017/CGAU/AGU, de 6 de fevereiro de 2017, na forma prevista do art. 12, da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma

eletrônica em 10 de março de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 00406.001066/2016-20, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, os Procuradores da Fazenda Nacional relacionados no anexo I, nos termos Parecer n. 2/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001066/2016-20.

Art. 2º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional relacionados no anexo II (Sub judice), nos termos do Parecer n. 2/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001066/2016-20.

Parágrafo único. A confirmação no cargo se dá em caráter condicional e se resolverá com o julgamento definitivo da ação ordinária mencionada no anexo, que assegurou a nomeação para o respectivo cargo, nos termos do art. 8º, da Portaria n. 342, de 7 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO I

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	EMANUELA MENEZES GOMES	06/09/2013	06/09/2016
2	NALVA APARECIDA DE CASTRO JURASKI	06/09/2013	06/09/2016
3	ODILON FERREIRA LEITE PINTO	06/09/2013	06/09/2016
4	RENATO SALDUNBIDES JARDIM	06/09/2013	06/09/2016
5	SOLANGE MILAN RUGILO	06/09/2013	16/09/2016

ANEXO II

	Nome	Ação Ordinária	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	GUILHERME TARRAGÔ RODRIGUES	0800585-52.2012.4.05.8300	06/09/2013	06/09/2016